



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Ângelo

## PODER LEGISLATIVO

**Lei Municipal nº 4.683, de 23 de janeiro de 2014.**

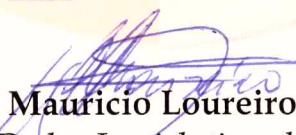
Autoriza a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a utilizar valores do Fundo Especial do Poder Legislativo de Santo Ângelo, nos termos da Lei Municipal 3.986/2015.

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a utilizar o valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) do Fundo Especial do Poder Legislativo a fim de efetuar o pagamento de despesas de capital.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 23 de janeiro de 2024.

  
Mauricio Loureiro

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo